

Artigo 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 14 de maio de 1985.

Paulo Roberto Rampasso
- secretário -

Lucio Antonio Malacrida
- Prefeito municipal

= Lei no 1.240/85 =

Lucio Antonio Malacrida, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1. O executivo municipal fica autorizado a participar de consórcio com a Companhia de Construtores Escolas do Estado de São Paulo - CONESP - com a finalidade de execução de Obras escolares do município.

Artigo 2. O instrumento do consórcio, assinado nos termos do Anexo I passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 14 de maio de 1985.

Paulo Roberto Rampasso
- secretário -

Lucio Antonio Malacrida
- Prefeito municipal

= Lei no 1.241/85 =